

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Centro de Pesquisa Leônidas e Maria Deane

Número

002/2014-GAB/ILMD

Folha

01

De

01

Entrada em vigor

16 de janeiro de 2014

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 748/2013-PR, de 16.07.2013,

RESOLVE:

1.0. PROPÓSITO

Designar servidores para o fim que especifica.

2.0. DO OBJETIVO

Designar o Servidor **Maximiliano Loiola Ponte de Souza**, siape **1556258**, como Chefe titular do Laboratório de Estudos Interdisciplinares em Saúde Indígena e Populações Vulneráveis – LEIS, do Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ.

3.0. DO IMPEDIMENTO

No impedimento do titular este será substituído pelo chefe suplente, o servidor Jesem Douglas Yamall Orellana - Siape 1527916.

4.0. COMPETÊNCIA

Compete ao Chefe do Laboratório, dentre outras, as seguintes atividades ou responsabilidades:

I - Chefiar o laboratório e representá-lo junto à direção e instâncias colegiadas do Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ, quando convocado para isto;

II – Planejar e coordenar as atividades do Laboratório, de acordo com as disposições legais e regimentais;

III – Assessorar a direção na elaboração do Planejamento Estratégico da Unidade, em assuntos referentes ao seu laboratório, segundo disposições internas;

IV – Assessorar a direção em assuntos da área de expertise de seu laboratório, quando demandado por ela.

V – Analisar processos técnico-científicos vinculados à área de atuação do laboratório;

VI – Gerenciar os recursos humanos sob sua responsabilidade, incluindo o planejamento de capacitações, férias, licenças e participação dos membros do laboratório em eventos científicos;

VII – Prestar contas às instâncias de direito dos recursos recebidos em nome do laboratório;

VIII – Responsabilizar-se pela conservação das áreas físicas e equipamentos destinados ao uso do laboratório e de seus membros, conforme as normas adotadas na unidade e legislação correlata;

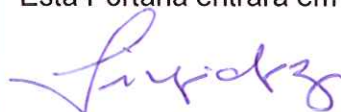
IX – Outras responsabilidades determinadas pela diretoria da unidade..

5.0. VINCULAÇÃO

O LEIS vincula-se à Vice-Diretoria de Pesquisa, respondendo hierarquicamente ao Vice-Diretor de Pesquisa e ao diretor da unidade.

6.0. VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.



Sérgio Luiz Bessa Luz

Cancela

Altera

Distribuição

Data

Geral

16.1.2014